

EDITAL Nº 006/2021
APPLE DEVELOPER ACADEMY | SENAC

O Centro Universitário Senac, por meio de sua Reitoria, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de alunos monitores para o Programa “**Apple Developer Academy- Senac**”, de acordo com as normas e critérios estabelecidos neste Edital.

I - DO PROGRAMA APPLE DEVELOPER ACADEMY | SENAC

Art. 1º. O **Apple Developer Academy - Senac**, doravante denominado “Programa”, foi concebido em parceria com a **Apple** e tem como objetivo a capacitação de alunos dos Cursos de Graduação e Pós-graduação, presencial e a distância, do Centro Universitário Senac para o desenvolvimento de aplicativos voltados à plataforma iOS.

§1º As atividades desenvolvidas durante o Programa serão realizadas remotamente, enquanto perdurar o período de pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19). Quando do retorno das atividades presenciais no Centro Universitário Senac – *Campus* Santo Amaro, o que será oportunamente comunicado ao aluno classificado, as atividades passarão a ser realizadas presencialmente no laboratório do Apple Developer Academy - Senac localizado no *Campus*, de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h.

§2º Os alunos dos cursos a distância poderão participar, desde que tenham condições de se deslocarem diariamente ao *Campus* para o exercício das atividades relacionadas ao Programa.

II - DAS VAGAS

Art. 2º. Serão disponibilizadas **2 (duas) vagas** para participação no Programa, sendo: 1 (uma) vaga para Monitor de TI e 1 (uma) vaga para Monitor de Design.

Parágrafo único. O número de vagas poderá sofrer alteração, caso o Centro Universitário Senac necessite ampliar ou diminuir as quantidades mencionadas acima. No caso de ampliação, as demais vagas deverão ser preenchidas nos termos dispostos no presente Edital.

III – DOS REQUISITOS

Art. 3º. Para participar do Programa o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- I) Estar regularmente matriculado no Centro Universitário Senac, em curso de graduação ou pós-graduação, presencial ou a distância, com previsão de conclusão em dezembro de 2021 ou data posterior, durante toda a vigência da bolsa referida no item IV abaixo;
- II) Ter, no máximo, 2 (duas) dependências nos componentes curriculares cursados nos semestres anteriores ao recebimento da bolsa referida no item IV abaixo;
- III) Estar em condições de se dedicar às horas especificadas no presente Edital para o desempenho das atividades relativas ao Programa;
- IV) Estar em dia com o pagamento das mensalidades do curso;
- V) Ter disponibilidade de, no mínimo, 30 (trinta) horas por semana para exercício das atividades previstas no Programa;
- VI) Ser comunicativo, ter pensamento crítico, liderança, atitudes positivas, capacidade de desenvolver trabalho e atividades em equipe de forma colaborativa, ter bom relacionamento interpessoal, equilíbrio emocional, ser flexível e criativo.

Parágrafo único. Os alunos que atualmente já participam do Programa não poderão se inscrever e concorrer para as vagas objeto deste Edital.

IV - DOS BENEFÍCIOS

Art. 4º. O Centro Universitário Senac concederá bolsa de estudo aos alunos selecionados para as vagas como Monitor, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

§1º A concessão da bolsa terá vigência de 9 (nove) meses, com início previsto para **abril de 2021** e término em **dezembro de 2021**.

§2º O valor da bolsa será disponibilizado mensalmente ao aluno, por meio de depósito em conta corrente de sua titularidade, cujos dados deverão ser oportunamente informados por ele ao Centro Universitário Senac.

Art. 5º. O aluno terá o acompanhamento e apoio de docentes do Centro Universitário Senac, especialistas no desenvolvimento das atividades.

Art. 6º. O Centro Universitário Senac ficará responsável por oferecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades dos alunos selecionados para as vagas.

V - DO PRAZO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO

Art. 7º. As inscrições deverão ser realizadas no período de **8 de março a 14 de março de 2021**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://bit.ly/2NDLy3j>.

Parágrafo único. Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá fornecer todas as informações pessoais e acadêmicas solicitadas no formulário. Ao concluir o preenchimento do formulário, o candidato concorda em compartilhar estas informações com os responsáveis pela condução do processo de seleção para as vagas objeto deste Edital. Não serão permitidas inscrições fora do prazo.

Art. 8º. Será excluído do processo de seleção o candidato que não cumprir as normas contidas no presente Edital.

Parágrafo único. Informações adicionais sobre o Programa poderão ser obtidas com a equipe de Pesquisa e Extensão no Prédio das Coordenações localizado no *Campus* Santo Amaro ou pelo e-mail developeracademy@sp.senac.br.

VI - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º. Os alunos que se inscreverem para o Programa participarão de um processo de seleção, no período de **15 a 19 de março 2021**, que será composto de análise curricular e entrevista.

Art. 10. No processo de seleção serão observados o conhecimento e o comportamento dos candidatos de acordo com os critérios abaixo:

- I) **Vaga para Monitor de TI:** é desejável conhecimento prévio em lógica, lógica de programação, desenvolvimento de software, além de demonstrar proatividade, espírito colaborativo e motivação empreendedora;
- II) **Vaga para Monitor de Design:** é desejável conhecimento prévio em fundamentos, processos e abordagens de design, além de demonstrar proatividade, espírito colaborativo e motivação empreendedora.

Parágrafo único. Os candidatos receberão informações no e-mail indicado no formulário de inscrição, sobre o local, a data e o horário de cada etapa do processo de seleção.

Art 11. Em caso de empate, o critério de desempate consistirá na análise curricular e atividades extracurriculares.

Art. 12. Os candidatos inscritos que não comparecerem em qualquer uma das etapas do processo de seleção serão automaticamente excluídos do processo.

VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13. O resultado do processo de seleção será divulgado no dia **1º de abril 2021**, por meio do e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição.

Art. 14. As atividades do Programa terão início no dia **5 de abril de 2021**.

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO SELECIONADO PARA A VAGA

Art. 15. São responsabilidades do aluno selecionado para qualquer uma das vagas de Monitor:

- I) Acompanhar ativamente os projetos desenvolvidos pelos demais alunos participantes do Programa, propor atividades em equipe, workshops, oficinas, dentre outras ações inerentes à gestão do Programa;
- II) Obter, **obrigatoriamente**, a conta de desenvolvedor da Apple – *Developer Account* para a realização das atividades dentro do Programa. O aluno será orientado quanto à abertura da referida conta, a qual deverá ser registrada até o

dia **7 de maio de 2021**. A taxa para abertura da conta será custeada pelo aluno e integralmente reembolsada pelo Centro Universitário Senac, mediante a apresentação do comprovante de pagamento pelo aluno;

- III) Zelar pela manutenção dos equipamentos disponibilizados durante a sua participação no Programa, responsabilizando pelos danos a eles causados;
- IV) Observar todos os compromissos assumidos para a concessão da bolsa e cumprir fielmente o estabelecido neste Edital.

Parágrafo único. Para registro da conta de desenvolvedor da Apple – Developer Account o aluno deverá possuir cartão de crédito próprio ou do responsável financeiro mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 16. A não observância de quaisquer dos itens presentes neste Edital implicará no desligamento imediato do aluno, cancelando-se automaticamente a bolsa de estudo concedida a partir dessa ocorrência.

IX – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 17. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção dos dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de Controlador, a:

- I) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital, qual seja, a seleção de alunos Monitores para o Programa;
- II) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

- IV) Notificar o titular de dados pessoais acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizados, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- V) Disponibilizar Política de Privacidade do Senac <https://www.sp.senac.br/politica-de-privacidade> Política de Segurança da Informação do Senac <https://www.sp.senac.br/normaseducacionais>, para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizados.

Art. 18. Ao submeter a inscrição para participar do Programa, o candidato/aluno declara como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados, bem como que informou terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O candidato/aluno responsabiliza-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Art. 19. Ao submeter a inscrição para participar do Programa como aluno Monitor, o candidato/aluno declara ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles de terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução do processo seletivo no Senac, para fins, especialmente, de viabilizar a inscrição e participação no processo seletivo e permitir o contato do Senac por qualquer meio. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança ou armazenamento de dados sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, exercício regular de direitos por este e atingimento de legítimos interesses.

Art. 20. Os candidatos/alunos reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail privacidade@sp.senac.br.

X – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21. A inscrição no Programa implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo aos candidatos qualquer recurso quanto às normas nele contidas.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 8 de março de 2021



Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac